

Conflitos de deveres e a casuística na filosofia moral de Kant

[Conflicts of duty and casuistry in Kant's moral philosophy]

Ricardo Bins di Napoli*

UFSC, Santa Maria

1. Introdução

Este capítulo busca, de modo geral, apontar possíveis relações entre a questão do conflito de deveres morais e a casuística, tratadas por Kant na obra *Metafísica dos Costumes* (1797). Admitindo que essa tenha sido uma questão ainda pouco abordada entre os comentadores da obra kantiana¹, espera-se que seu exame sirva para esclarecer melhor o lugar de Kant na ética aplicada. Especificamente o capítulo visará alcançar os três objetivos indicados a seguir.

Inicialmente, na segunda e na terceira parte, discute-se a abordagem kantiana do conflito de deveres, explicitada por Kant em uma passagem da *Metafísica dos Costumes*, na qual ele afirma que uma colisão de deveres seria inconcebível em seu sistema ético. É possível afirmar que o argumento kantiano na referida passagem é vago e o entendimento do conceito de deveres e a sua negação² dependeria quase inteiramente de um melhor entendimento do conceito de “fundamentos de obrigação”, o qual Kant não elucida na *Metafísica dos Costumes*. Na terceira parte ofereço uma interpretação para o conceito de “fundamentos de obrigação”.

Em segundo lugar, defende-se na quarta parte que Kant, na *Metafísica dos Costumes*, ao analisar casos (exemplos) mostrando por meio deles situações de conflito de deveres morais, ofereceria ao seu leitor

* Email para contato: Ricdinapoli2@yahoo.com.br

¹ Kim (2009) parte da mesma constatação e sugere que tenha sido estranho que o próprio Kant tenha demorado a tratar tal assunto. Há uma suposição que Kant tenha sido motivado a tratar a casuística após a bem sucedida tradução de Christian Garve do conhecido texto *De officiis* do estóico romano Cícero do latim para a língua alemã. Está fora do escopo deste artigo tratar tal questão.

² Não se versará aqui especificamente sobre a questão da negação dos conflitos de deveres, pois esta já foi abordada em Napoli & Nunes (2009).

mais razões para acreditar que estava também interessado na aplicação de conceitos e princípios (suas noções morais) a situações empíricas descritas em sua antropologia. Essa tese é coerente com a afirmação de Kant na *Introdução à Metafísica*, parte II. Afirmo ele:

Mas precisamente como deve haver princípios universais numa metafísica da natureza para aplicação desses princípios mais elevados de uma natureza em geral a objetos da experiência, *uma metafísica dos costumes não pode prescindir de princípios de aplicação*, (...), com a finalidade de nela mostrar o que pode ser inferido a partir de princípios morais universais. Mas isto de modo algum prejudicará a pureza desses princípios ou lançará a dúvida sobre sua fonte *a priori*, o que equivale a dizer, de fato, que uma metafísica dos costumes não pode ser baseada na antropologia, embora possa, não obstante, *ser aplicada a esta* (Kant, AA VI, 216-217. Grifo meu.).³

Em terceiro lugar, na quinta parte, defende-se que a pretensão de Kant de fazer análise casuística parece, então, ter pelo menos uma função na sua teoria moral, isto é, a de demonstrar que, por meio da análise de conflitos de deveres (casuística), se inicia a formação moral (*Bildung*) das crianças e se pode motivá-las para a reflexão moral. Não obstante, diante do valor atribuído à análise dos casos difíceis, nos quais os conflitos de regras emergem, Kant preferiu defender que o conflito de deveres morais seria “incompatível com sua teoria”.

Passo ao primeiro tópico.

³ Segue a passagem completa na edição da *Academia*: “Wenn daher ein System der Erkenntniß a priori aus bloßen Begriffen Metaphysik heißt, so wird eine praktische Philosophie, welche nicht Natur, sondern die Freiheit der Willkür zum Objecte hat, eine Metaphysik der Sitten voraussetzen und bedürfen: d. i. eine solche zu haben ist selbst Pflicht, und jeder Mensch hat sie auch, obzwar gemeiniglich nur auf dunkle Art in sich; denn wie könnte er ohne Principien a priori eine allgemeine Gesetzgebung in sich zu haben glauben? So wie es aber in einer Metaphysik der Natur auch Principien der Anwendung jener allgemeinen obersten Grundsätze von einer Natur überhaupt auf Gegenstände der Erfahrung geben muß, so wird es auch eine Metaphysik der Sitten daran nicht können mangeln lassen, und wir werden oft die besondere Natur des Menschen, die nur durch Erfahrung erkannt wird, zum Gegenstande nehmen müssen, um an ihr die Folgerungen aus den allgemeinen moralischen Principien zu zeigen, ohne daß jedoch dadurch der Reinigkeit der letzteren etwas benommen, noch ihr Ursprung a priori dadurch zweifelhaft gemacht wird. – Das will so viel sagen als: eine Metaphysik der Sitten kann nicht auf Anthropologie gegründet, aber doch auf sie angewandt werden.”

2. A questão do “conflito de deveres” na *Metafísica dos Costumes*

A questão do conflito de deveres⁴ na filosofia moral de Kant fica evidente em uma famosa passagem da *Doutrina das Virtudes*.⁵ Nesta passagem Kant faz clara alusão à impossibilidade de deveres conflitantes:

Um conflito de deveres (*collisio officiorum, s. obligationum*) seria uma relação recíproca na qual um deles [dos deveres] cancelasse o outro (inteira ou parcialmente). Mas visto que dever e obrigação são conceitos que expressam a necessidade prática objetiva de certas ações, e *duas regras mutuamente em oposição não podem ser necessárias ao mesmo tempo, se é um dever agir de acordo com uma regra, agir de acordo com a regra oposta não é um dever, mas mesmo contrário ao dever; por conseguinte, uma colisão de deveres é inconcebível. Entretanto, um sujeito pode ter uma regra que prescreve para si mesmo dois fundamentos de obrigação (*rationes obligandi*), sendo que um ou outro desses fundamentos não é suficiente para submeter o sujeito à obrigação (*rationes obligandi non obligantes*), de sorte que um deles não é um dever* (KANT, 2003, p. 67; Grifos dos autores).⁶

Ao analisá-la é possível notar que, por um lado, Kant exprime claramente a impossibilidade da “colisão de deveres” que deveriam ser obedecidos simultaneamente, pois se isso ocorresse um dos deveres não poderia ser aceito como uma obrigação objetiva. Ele argumenta que se as regras estão em oposição (ou seja, se há uma contrariedade tal que é obrigatório fazer A e obrigatório fazer não-A), então elas não podem ser necessárias simultaneamente. Também é afirmado que tal exigência de realizar duas obrigações seria “contrária ao dever”. Mas isso não é intuitivamente inteligível, a menos que os deveres em “oposição” pudessem ser entendidos no sentido de “máximas”.

Kant, como bem afirmou Betzler (2001), parece indicar algo nessa direção. Ele afirma que os deveres de virtude são mais latos que os deveres de direito, os quais são estritos. Isso significa que uma máxima pode ser restrita por outra máxima (“o amor ao semelhante em geral pelo amor aos próprios pais”⁷. Ver: AA VI, 390; 1990, p. 23). Mas esse caso seria apenas uma possibilidade.

⁴ Os deveres morais, definidos nas primeiras duas obras éticas kantianas mencionadas acima, seriam comandos exclusivos da razão, que só poderiam ser experimentados por seres racionais.

⁵ Para os não familiarizados com a obra de Kant, *A Doutrina das Virtudes* forma a segunda parte da obra *A Metafísica dos Costumes*.

⁶ Ver texto alemão: <http://www.korpora.org/kant/aa06/404.html>

⁷ Esta afirmação reforça também a plausível interpretação de Ross (2002) de que há deveres que são considerados deveres *prima facie*. Mas Ross não quer dizer que os deveres sejam entendidos como

Por outro lado, Kant parece admitir algum tipo de conflito entre os chamados “fundamentos de obrigação”. Além disso, ele conecta tal noção com o fato de que um dos fundamentos é um dever e o outro não. Betzler (2001) identifica da mesma forma as duas afirmações de Kant nesse trecho. Vê também que os “fundamentos de obrigação” poderiam ser entendidos como “razões para agir”⁸.

Em outra passagem há também menção a tais fundamentos:

*Para qualquer dever singular, só pode ser encontrado um fundamento de obrigação; e, se alguém produz duas ou mais provas para um dever, é um sinal seguro de que ou não encontrou ainda uma prova válida ou que tomou dois ou mais deveres distintos por um (KANT, 2003, p. 245; Grifo do autor)*⁹.

Nessa segunda passagem, temos o que poderia ser uma explicação do papel desempenhado pelos fundamentos de obrigação em deveres. Um fundamento de obrigação está, segundo Kant, relacionado a um “dever singular”. O que “singular” poderia indicar? É provável que se refira a um dever aplicável a uma situação circunstância específica, como no exemplo apresentado por ele de alguém que quer defender o “dever de veracidade”.

Observe-se, primeiramente, que Kant afirma que um fundamento é uma espécie de “prova” para um dever. Ele acrescenta que no campo de “provas da filosofia” (moralidade), não se pode pensar como se estivesse no campo de “provas da matemática”, porque para Kant “qualquer prova moral só pode ser delineada a partir de conceitos e não como na matemática, pela construção de conceitos” (2003, p. 245). Os conceitos matemáticos permitiriam muitas provas para uma única proposição, enquanto que na moralidade isso não seria possível, porque, de acordo com Kant, na filosofia se procede demonstrativamente. Em outras palavras, na filosofia “provas têm que proceder por fundamento e consequentes numa *única série*” (2003, p. 246).

Veja-se o exemplo agora. Suponha-se que alguém deseja oferecer uma prova a favor do dever de veracidade. Ela poderia fazê-lo mencionando que a mentira causa dano a outros seres humanos. Em seguida,

“deveres próprios”, ou seja, como aqueles deveres que valerão antes da ação efetivamente como norma de ação para um agente.

⁸ Introduzo a noção de “razões”, mas reconheço que esse conceito não faz parte do vocabulário kantiano.

⁹ “Erstlich: Für Eine Pflicht kann auch nur ein einziger Grund der Verpflichtung gefunden werden, und werden zwei oder mehrere Beweise darüber geführt, so ist es ein sicheres Kennzeichen, daß man entweder noch gar keinen gültigen Beweis habe, oder es auch mehrere und verschiedne Pflichten sind, die man für Eine gehalten hat.” (KANT, AA VI, 403)

poderia justificar que o mentiroso não tem dignidade, uma vez que a violação do dever de veracidade fere o respeito por si mesmo. Na primeira justificativa, fica provado o dever por ato de benevolência e não por obrigação de se dizer a verdade, como se pretendia inicialmente. A indignidade do mentiroso seria uma justificativa complementar no caso. É por isso que, segundo Kant, quando se está tentando fundamentar um dever, muitas provas diferentes entre si jamais conduzirão a um e somente um dever de maneira unívoca, pois, quando “diferentes razões são justapostas, uma não é compensatória da deficiência das demais para efeito de certeza ou mesmo probabilidade” (KANT, 2003, p. 246.). Isso significa para ele que apresentar muitas razões pode produzir apenas um efeito retórico, pois se uma delas é errada, não seria compensada pelas outras certas. É dessa forma que Kant defende, então, que só há um fundamento de obrigação possível para um único dever. E, ainda, que as provas de fundamentação para um dever seriam, portanto, sempre demonstrativas. Para que um fundamento de dever seja suficiente, suas provas têm que proceder “por fundamento e consequentes numa única série” (KANT, 2003, p. 245).

Em suma, o que se pode concluir, a partir das duas passagens da *Metafísica dos Costumes* anteriormente expostas, é o seguinte: na primeira, apesar de afirmar que uma colisão de deveres seria inconcebível, Kant diz que “fundamentos de obrigação” podem vir a conflitar. A segunda passagem ocupa-se da demonstração exata de como um “fundamento de obrigação” desempenha um papel na justificação de um dever. Kant, ali, deixa explícito que não aceita que um dever possa ter dois fundamentos de obrigação.

Fica claro que na segunda passagem que Kant argumenta como se justifica um dever por meio um fundamento de obrigação, utilizando-se da noção de prova demonstrativa. É preciso afirmar, então, que Kant, não aborda o problema do conflito nessa passagem, mas sim que as afirmações sobre os fundamentos de obrigação são inconsistentes: ora o dever pode ter dois fundamentos, ora o dever não pode ter dois fundamentos. Como entender os fundamentos de obrigação e sua relação com o dever?

Em minha opinião, permaneceria a pergunta de *como* exatamente ocorreria um conflito entre os fundamentos de obrigação. Pode-se também perfeitamente imaginar que para cada máxima moral a ser testada pelo imperativo categórico, possa encontrar-se um fundamento (razão) e que elas possam ser universalizadas. Mas seriam os fundamentos das máximas? Não se pode concluir. Permanece, portanto, ainda em aberto: o *que* seriam exatamente esses fundamentos?

Mas se Kant está mais preocupado em negar a possibilidade de conflito, então poder-se-ia supor que estava preocupado com a coerência da teoria, porque a existência de um conflito interno viria a demonstrar que a teoria apresenta alguma inconsistência se ela afirmasse, ao mesmo tempo, que X deve fazer A, X deve fazer não-A.

Admitindo-se que fosse possível um conflito de deveres genuíno, ou seja, aquele no qual as duas alternativas de ação têm o mesmo peso¹⁰, a questão seria então como lidar com tais conflitos a partir da filosofia moral de Kant ou qualquer outra. Como foi mostrado, ele tenderia negar a existência de um conflito lógico.

Normalmente um conflito genuíno de normas poderia ser tratado como uma exceção, algo extraordinário, que não teria sido previsto em um sistema coerente de normas. Nesse sentido, na análise casuística uma teoria poderia apresentar uma lacuna, da mesma forma que normas jurídicas não esgotam todos os casos da realidade.¹¹ Mas será que os casos dilemáticos na moral não poderiam ser vistos como parte daquele conhecimento geral contido na teoria, no caso aqui, da teoria moral de Kant?

Deve-se supor primeiramente, que toda teoria moral deveria ter três partes: uma metaética, uma ética ou normativa e uma aplicativa. A metaética ocupa-se da semântica dos conceitos, dos aspectos lógicos da argumentação moral, do aspecto epistemológico do conhecimento moral etc. A parte normativa, da definição dos critérios (conceitos) para julgamento de ações como boas. A terceira parte trata da aplicação desses critérios.

Sendo assim, se a teoria moral kantiana, como normalmente é entendida, quando trata da justificação do dever e outros conceitos, constitui-se em sua parte metaética. Ao definir um método, que permite ao agente testar normas (máximas) morais por meio do denominado “Imperativo Categórico” (uma espécie de meta-regra) como bom ou mau, e poder indicar, a partir desse procedimento, quais ações tem um valor moral, Kant constrói a dimensão normativa de sua filosofia moral. Por fim, se Kant parte de máximas aprovadas e procura decidir uma situação particular do agente, então ele estaria constituindo sua ética aplicada. Para utilizar-me da linguagem kantiana, sua teoria tem uma perspectiva puramente racional (transcendental) e não empírica, isto é, todos os conceitos, o método baseado no imperativo categórico (IC) e sua aplicação

¹⁰ Admitindo-se que tal tipo de conflito seja possível. Um exemplo bastante citado é o caso apresentado no romance de W. C. Styron (1925-2006) *A escolha de Sofia* (*Sophie's Choice*, 1979), que deu origem também ao filme de mesmo nome (1980), interpretado por Meryl Streep.

¹¹ Ruth Barcan Marcus (1980) compreendeu de forma exemplar tais situações no campo moral.

não devem conter ou considerar elementos de natureza sociológica, psicológica ou mesmo biológica.

Nesse contexto, a casuística estaria relacionada com os conflitos, porque normalmente ela é um procedimento usado para analisar situações particulares, nas quais os conflitos afloram. Em alguns desses conflitos (chamados de dilemas genuínos) é difícil deliberar qual dentre duas regras morais (máximas ou dever) igualmente universais seria mais correta e possível de ser aplicada. Kant examinou algumas situações ou casos¹² em suas obras, em particular na *Doutrina da Virtude da Metafísica dos Costumes*.

Como não poderei examinar todas aqui, tomarei apenas o caso do suicídio, mas antes seria importante voltar aos conceitos de fundamentos de obrigação e o de casuística, que examinarei nas duas próximas seções.

3. Os conflitos de “fundamentos de obrigação”

Se a posição de Kant nega o conflito de deveres, que espécie de conflitos, então, seria admitido por Kant na casuística da *Doutrina da Virtude*? Para responder a essa pergunta, primeiro precisa-se detalhar o que seriam exatamente os “fundamentos de obrigação”, já comentados acima. Em segundo lugar, seria relevante esclarecer o papel dos exemplos mencionados na casuística e a sua relação com a menção aos conflitos de “fundamentos de obrigação”, pois, na casuística, à primeira vista, Kant deixa no leitor a expectativa de que ele quer analisar os conflitos e dar uma resposta a eles.

Retomo, pois, o conceito de “fundamentos de obrigação”. No intuito de clarificar esse conceito, Timmermann (2001), por exemplo, utilizou-se das ideias de Ross (2001) acerca do conceito dos deveres “*prima facie*”¹³. Para Timmermann, tal “fundamento de obrigação”, seguindo o

¹² Além do suicídio, Kant coloca questões importantes sobre vícios como a concupiscência, o entorpecimento por meio da bebida e alimento, a mentira, a avareza, o servilismo entre outras; e sobre virtudes como a beneficência, a solidariedade. Deve-se salientar que Kant tem sérias críticas à concepção de virtude de Aristóteles. A esse propósito Kant se expressou: “A distinção entre virtude e o vício nunca pode ser procurada no *grau* em que alguém acata certas máximas; deve ser, ao contrário, procurada somente na qualidade específica das máximas (sua relação com a lei). Em outras palavras, o famoso princípio (de Aristóteles) que situa a virtude na *mediania* entre dois vícios é falso.” (KANT, AA VI, 404)

¹³ A expressão *dever prima facie* sugere, como diz Ross, “que se fala de certo tipo específico de dever, que, entretanto, não seria de fato um dever propriamente dito, mas algo relacionado de uma maneira especial, com o dever” (ROSS, 2002, p. 20). Ross prefere com isso indicar mais um substantivo a uma espécie de adjetivo. Ele ainda afirma que a expressão “*dever prima facie*”, do ponto de vista de um agente, melhor sugere que tal dever se trata de uma aparência. Ross discorda ainda do

sentido dado por Ross, não seria ainda um dever propriamente dito (dever próprio). Contudo ele poderia vir a ser suficiente para comandar uma ação moral gerando apenas um dever *prima facie*. Um dever *prima facie* não poderia jamais vir a ser um “dever mais forte”, tal que prevaleceria sobre outros. Assim, se houvesse para um agente em uma dada situação “fundamentos conflitantes de dever”, o mais forte deles prevalecendo, se constituiria o “dever próprio”. Em outras palavras, segundo Timmermann (2001), o agente teria de julgar qual deles seria mais forte e apenas um comando unívoco restaria do conflito, que poderia ser chamado de “dever”. E só haveria um. Evidentemente esta é apenas uma possibilidade de interpretação acerca do que poderiam vir a ser tais “fundamentos de obrigação”. Essa interpretação tem o mérito de esclarecer o caso de conflitos, nos quais se identifica dois “fundamentos de obrigação”. Mas, se esses forem identificados como “deveres *prima-facie*”, ainda se precisará apontar qual é o mais forte, para então identificá-lo como único dever de virtude.¹⁴ Será que Kant não imaginou a situação, na qual dois fundamentos de obrigação tem o mesmo peso? Creio que tal conflito de “fundamentos de dever” com força diferente não podem ser realmente chamado de “dilema genuíno”. Parece que mereceria apenas o posto de “pseudodilema”, pois um dilema moral genuíno deveria ser entendido propriamente como uma situação onde as alternativas de ação do agente tivessem um mesmo peso. De todo modo, a interpretação de Timmermann estaria, a meu ver, completamente adequada à ideia kantiana de conflito de fundamentos. Apoio por isso a ideia de que os conflitos de fundamentos de obrigação, sejam interpretados como máximas ou deveres *prima facie*.

Mas, Kant poderia ter pensado em situações nas quais os fundamentos têm a mesma força. Se os *fundamentos* são máximas morais candidatas a orientar uma determinada ação de um agente, ele só poderia dizer que apenas uma seria o “verdadeiro” dever, desprezando o resultado, ou seja, as implicações psicológicas da decisão como o arrependimento. Esse invoca, em uma decisão em situação dilemática, que o agente fica com um resquício (um resto), dando a impressão de que, mesmo tendo feito algo moralmente correto, fez algo errado por não ter podido realizar a alternativa de ação moralmente aceitável do dilema. Esse fato

uso da expressão *claim* (direito), porque esta envolve duas pessoas: uma que exige algo de outra (ROSS, 2002, p. 20).

¹⁴ Esta operação está de acordo com Kant também, pois ele afirma que: “Quando dois fundamentos tais conflitam entre si, a filosofia prática não diz que a obrigação do mais forte tem precedência (*fortior obligatio vincit*), mas que o *fundamento de obrigação* mais forte prevalece” (Kant, 2003, p. 67).

só é esclarecido entendendo-se que Kant é um racionalista. Sendo assim, a razão comanda a deliberação moral. Não haveria, para ele uma questão suspensa. A alternativa não realizada é semelhante a uma falsa crença a ser abandonada (ver Williams, 1964).

4. A casuística kantiana em uma perspectiva atual

Pergunto-me mesmo depois da conclusão do tópico anterior, por que, mesmo negando o conflito de deveres, ainda assim Kant voltou, no meu entender, a eles nas “Questões Casuísticas”, na *Doutrina da Virtude*? Parece-me que nessa parte da obra Kant aplica suas regras morais às circunstâncias particulares e depara-se com os supostos exemplos “práticos”, onde vislumbraria os “conflitos” de fundamentos de dever. Em tais passagens, fica claro que o próprio Kant, em muitas delas, deixou em aberto a maneira adequada de resolvê-los (uso excessivo da bebida, avareza, beneficência, gratidão e ingratidão). Tal fato pode indicar que ele achasse que talvez não fosse possível resolvê-los.

A casuística não é nem uma ciência nem uma parte dela. A casuística, na *Doutrina das Virtudes*, diferente do Direito que trata dos deveres perfeitos (ou estritos, ou seja, que se seguem diretamente do procedimento de julgar e não permitem exceção alguma¹⁵), abordaria os perfeitos e os imperfeitos para consigo mesmo e os deveres para com os outros. Para Kant, a casuística “leva a questões que requerem julgamento para decidir-se como uma máxima *tem que ser aplicada* a casos particulares (...)”. Por isso, a “aplicação a casos particulares” definiria um papel novo para a ética, na versão kantiana, que se faz agora presente. Esse papel identifica-se com a de uma ética aplicada. Entretanto, seria ainda disputável se Kant de fato não intencionaria sugerir uma metodologia para tratar dos casos particulares.

A decisão ética, por ocupar-se dos deveres de virtude, deixa um espaço (*Spielraum*) de julgamento para a decisão de como uma máxima, é aplicada em um caso particular (Kant, 2003, p. 253; Kant, 1990, pp. 46 ss.; AK411). Para Kant, a casuística não é uma doutrina, mas um ‘exercício’ (*Übung*). Ela é uma “prática de como buscar a verdade”. Ela é

¹⁵ As noções de deveres perfeitos e imperfeitos não são muito claras em Kant. Na *Fundamentação* (AA 04, 422), em uma nota de rodapé, Kant afirma que o dever perfeito é aquele “que não permite exceção alguma em favor da inclinação”. Na *Metafísica*, Kant afirma primeiro que quanto mais lata a obrigação, mas imperfeito é o dever. Desse modo, os deveres morais de virtude seriam imperfeitos, enquanto os deveres de direito seriam perfeitos. Como afirma: “Deveres imperfeitos são, consequentemente, apenas deveres de virtude” [“Die unvollkommenen Pflichten sind also allein Tugendpflichten”]. (Kant, AA 06, 391)]. Contudo, Kant admite deveres de virtude perfeitos para consigo mesmo (AA 06, 421).

importante, como ele diz afirma, como uma prática pedagógica para educar. Na última página da “Doutrina dos Métodos da Ética”, Kant fala que a casuística seria útil no ensino da ética por meio do método catequético: “(...) seria sumamente útil para o desenvolvimento moral das crianças suscitar algumas questões casuísticas na análise de todo dever e permitir que as crianças reunidas testassem seu entendimento fazendo com que cada uma declarasse como resolveria o problema complicado proposto” (Kant, 1991, p. 134; AA 06, 483-484).¹⁶ Esta afirmação corrobora minha observação acima de que Kant em sua filosofia prática não estaria apenas preocupado com uma fundamentação de princípios para julgar normas e nem somente com conceitos e normas adequadas para a ação, mas com a aplicação dos princípios a situações práticas (casos típicos ou difíceis e dilemas).

Mas se Kant está preocupado com a aplicação de princípios, então sua filosofia prática não pode ser entendida apenas como uma teoria metaética de fundamentação de conceitos e princípios, mas como uma teoria normativa, que se preocupa com a avaliação não só de máximas de ação através do procedimento do IC e do valor moral de determinadas ações, mas da aplicação máximas adequadas às ações, definindo as que são possíveis de serem realizadas.

Assim, é possível, por um lado, aceitar que na teoria moral na *Doutrina da Virtude* fica claro que Kant considera a promoção da virtude como uma capacidade ou força da vontade a superar os obstáculos em nossa natureza como mencionou Wood (2004, p.14). Por outro lado, parece-me impossível aceitar outra tese de Wood com relação à *Metafísica dos Costumes*, a saber, que ela, por integrar aplicação de princípios, deveria ser compreendida como uma espécie de Antropologia. Kant é bem claro ao distinguir a *Metafísica dos Costumes* da *Antropologia*, dizendo que a *Metafísica* é o contraponto da *Antropologia*. Para Kant a *Antropologia* trataria apenas das condições subjetivas do homem que obstam ou auxiliam as pessoas a cumprir. A *Metafísica dos Costumes* deve preceder a *Antropologia* e não pode estar misturada com essa última,

¹⁶ In dieser katechetischen Moralunterweisung würde es zur sittlichen Bildung von großem Nutzen sein, bei jeder Pflichtzergliederung einige casuistische Fragen aufzuwerfen und die versammelten Kinder ihren Verstand versuchen zu lassen, wie ein jeder von ihnen die ihm vorgelegte verfängliche Aufgabe aufzulösen meinte. – Nicht allein daß dieses eine der Fähigkeit des Ungebildeten am meisten angemessene Cultur der Vernunft ist (weil diese Fragen, die, was Pflicht ist, betreffen, weit leichter entscheiden kann, als in Ansehung der speculativen) und so den Verstand der Jugend überhaupt zu schärfen die schicklichste Art ist: sondern vornehmlich deswegen, weil es in der Natur des Menschen liegt, das zu lieben, worin und in dessen Bearbeitung er es bis zu einer Wissenschaft (mit der er nun Bescheid weiß) gebracht hat, und so der Lehrling durch dergleichen Übungen unvermerkt in das Interesse der Sittlichkeit gezogen wird (Kant, AA VI, p. 483-484).

a fim de não se produzir leis morais falsas que não estariam baseadas em preceitos *a priori* da razão pura (Kant, 2003, p. 59-60).

Eu tenderia a concordar com Paton, pois não vejo uma ruptura com a FMC, mas uma continuidade na pretensão apriorística, combinada com uma busca de estabelecer uma aplicação para seu trabalho de fundamentação. Como afirma Kant: “Não é inútil, muito menos ridículo, investigar na metafísica os primeiros fundamentos da doutrina da virtude, uma vez que alguém, na condição de filósofo tem que ir aos primeiros fundamentos desse conceito do dever, pois, de outra maneira, não se poderá esperar nem certeza, nem pureza em parte alguma da doutrina da virtude” (MC, 2003, p. 220). Caso contrário, como afirma Kant, o dever não poderia ser ditado pela razão, “mas apenas instintivamente e, assim, cegamente”. Por isso, Kant acredita que, sem remontar à metafísica apriorística, não é possível esperar de uma doutrina da virtude nem certeza e pureza, nem força impulsionadora (2003, p. 220).¹⁷

A noção de casuística em Kant parece, então, com uma noção de casuística que “visa reparar as malhas desfeitas pela singularidade das circunstâncias” (Boarini, 2003, p. 219). Isto é, a de uma ética aplicada que se volta para aplicação de normas morais – prescrições universais. Mas será essa mesma a situação de Kant? Seria importante entender um pouco mais a análise casuística como é entendida e praticada hoje.

A casuística é a arte de aplicar princípios abstratos, máximas ou regras aos casos concretos. Por exemplo, se pensarmos em uma pessoa seriamente doente que está sobrevivendo ainda somente auxiliada por um respirador mecânico, o ato de retirar-se o respirador mecânico pode ser considerado um assassinato ou é um ato simples de “deixá-la morrer”? Hoje, existem basicamente dois procedimentos de análise casuística. O primeiro tipo é denominado de “*top-down*” (de cima para baixo), e é o modo tradicional ou moderado que avalia os dilemas morais como casos particulares aos quais se aplica uma teoria para tomar-se uma decisão. O segundo tipo parte de uma descrição detalhada dos casos particulares e chegar a uma decisão moral mais adequada para aquele caso. As

¹⁷ Entretanto há algumas diferenças da *Fundamentação* (FMC) para com a *Metafísica dos Costumes* (MC). Diferentemente da *Fundamentação*, Kant passa a valorizar outros sentimentos ditos “não empíricos” (MC, 399-403) para a ética: além do respeito, o sentimento moral, consciência de e o amor dos seres humanos. Na *Doutrina da Virtude*, uma visão teleológica passa a ser importante para Kant e não só deontológica. Com isso, Kant estaria rompendo com a ideia de para sua ética somente orienta-se por deveres independentemente de fins do agente. Kim (2009) enfatiza o fato de que na FMC Kant dedica-se mais a tratar da lei moral, enquanto MC estaria mais presente o dever. De modo geral, eu concordaria com ele, mas de fato, não creio que seja assim. Kant trata do conceito de dever tanto na primeira seção da FMC, como na segunda. Na primeira, visando demonstrar como do conceito de vontade se pode derivar o dever. Na segunda, mostrando que o conceito de dever puro contém a noção de uma vontade livre, ou autônoma.

análises “*bottom-up*” (de baixo para cima) consistem, então, em independentemente de uma teoria normativa, buscar-se, pelo conhecimento do caso, a melhor decisão moral pautada em um princípio abstrato, mais adequado àquela situação (Arras, 2001, p. 106).

Toda abordagem casuística precisaria, segundo a concepção atual, também de um procedimento em quatro etapas. A primeira delas consiste em realizar uma descrição detalhada e densa do caso de modo a identificar suas características (interesses e desejos das partes envolvidas, condições dos indivíduos envolvidos e prognósticos, no caso de ser um paciente, a história das partes envolvidas que levaram ao impasse moral e os princípios de nível médio que estão gerando os conflitos). A terceira etapa consiste em classificar o caso atual em uma taxonomia já desenvolvida de outros casos, pois ela é o depósito estruturado que permite a identificação das respostas que foram dadas às questões semelhantes. Para o casuísta moderno, uma certeza moral pode ser forjada na análise desses casos semelhantes, não em princípios abstratos. O quarto passo ou etapa consiste em encontrar um lugar para a nova problemática em um espectro de situações que vai do extremo aceitável ao extremo inaceitável. Esta é uma das tarefas cruciais do casuísta: comparar o atual caso com os demais já existentes de modo a identificar de que modo o atual caso difere ou se assemelha com os outros casos anteriores. Esse processo seria semelhante com a tipificação dos casos no direito.

Outro aspecto a considerar na casuística atual diz respeito às diferentes correntes filosóficas de abordagem da questão. Os filósofos casuístas dividem-se em dois grupos. Os particularistas radicais acham que os princípios de ação emergem dos casos analisados. Já os casuístas moderados acreditam que os casos paradigmáticos são aqueles que mais claramente, poderosamente e evidentemente, incorporam os princípios morais ou máximas (Arras, 2001, p. 109). Um exemplo análise casuística moderada seria a utilizada pela Teoria Principlista da bioética.¹⁸

Na base desta teoria estão os filósofos que partem de princípios normativos (kantianos e utilitaristas) para orientar a conduta humana. Desse modo, poderia-se situar Kant, penso, como um defensor de casuística moderada de tipo “*top-down*”, porque ele parte sempre de máximas e tenta averiguar se se aplicam ao caso em questão.¹⁹ Kim (2009, p. 339)

¹⁸ O Principlismo defende que temos princípios fundamentais para orientar nossas ações: a autonomia, a beneficência, a não-maleficência e a justiça. Tal teoria não estabelece qual princípio tem prioridade na avaliação das ações morais. Somente a análise do caso poderia demonstrar o princípio principal implicado.

¹⁹ Para isso, temos que admitir que Kant pense o dever moral nesse caso como máxima e estas são guias (legislação) para a ação humana e não o imperativo na sua forma pura, embora deva ser ex-

afirma adequadamente que a casuística kantiana não se dispõe a fazer exceções. Para ilustrar, pode-se selecionar o exemplo da pergunta se o homem pode cometer suicídio. Esse caso é tratado no livro I (Dos deveres perfeitos consigo mesmo), capítulo I da *Doutrina das Virtudes* (AA 06, 422-423) e em outras passagens de suas obras, tais como a da *FMC* (AA, 422) e da *Crítica da Razão Prática* (AA 05, 44).

Kant na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* já havia feito uso de um caso de suicídio, embora diferente.²⁰ Lá, ele o ilustra por meio de uma pessoa que, por uma série de desgraças, chegou ao desespero e sente tédio da vida, mas ainda estaria bastante em posse da razão para poder perguntar a si mesmo se não seria talvez contrário ao dever para consigo mesmo atentar contra a própria vida. E, para obter a resposta à sua pergunta, formula a seguinte máxima: “Por amor de mim mesmo, admito como princípio que, se a vida prolongando-se, me ameaça mais com desgraças do que me promete alegrias, devo encurtá-la” (KANT, *ibid.*, p. 60). Poderia tal máxima vir a se tornar lei universal da natureza? Poderia vir a passar no teste do imperativo categórico?

Segundo Kant (2005), não, de forma alguma, porque uma natureza (animal ou homem), cuja lei fosse destruir a vida em virtude do mesmo sentimento cujo objetivo é suscitar a sua conservação, contradiria a si mesma e, portanto, não existiria como natureza. Desse modo, a máxima que se mencionou acima jamais poderia ser aceita como lei universal, sendo absolutamente contrária a todo o princípio do dever. Resumindo, o que podemos concluir até o momento, pela leitura da *Funda-*

pressa na forma de imperativo categórico. Como diz Kant na *Fundamentação*: “Conseguimos, portanto mostrar, pelo menos, que, se o dever é um conceito que deve ter um significado e [deve] conter uma verdadeira legislação para nossas ações, esta legislação só se pode exprimir em imperativos categóricos (...) (Kant, 1994, 425. Grifo meu)”. Diverso é o conceito de dever empregado na *Crítica da Razão Prática*. Na citação a seguir, ao criticar uma máxima que pudesse aceitar o suicídio, Kant utiliza-se da expressão “razão prática” como instrumento de avaliação de máximas. Esse instrumento é, em outras palavras, o Imperativo Categórico. “Wenn die Maxime, nach der ich ein Zeugniß abzulegen gesonnen bin, durch die praktische Vernunft geprüft wird, so sehe ich immer darnach, wie sie sein würde, wenn sie als allgemeines Naturgesetz gälte. Es ist offenbar, in dieser Art würde es jedermann zur Wahrhaftigkeit nöthigen. Denn es kann nicht mit der Allgemeinheit eines Naturgesetzes bestehen, Aussagen für beweisend und dennoch als vorsetzlich unwahr gelten zu lassen. Eben so wird die Maxime, die ich in Ansehung der freien Disposition über mein Leben nehme, sofort bestimmt, wenn ich mich frage, wie sie sein müßte, damit sich eine Natur nach einem Gesetze derselben erhalte. Offenbar würde niemand in einer solchen Natur sein Leben willkürlich endigen können, denn eine solche Verfassung würde keine bleibende Naturordnung sein, und so in allen übrigen Fällen (Kant, KpV, AA, 05; 44. Grifo meu).

²⁰ Na *Fundamentação* a pergunta de Kant se refere à condição de uma pessoa que sofreu muitas desgraças na vida, mas ainda bastante consciente para se fazer uma pergunta, qual seja: Não poderia eu a fim de evitar viver mais desgraças dar fim a minha própria vida? A resposta de Kant é negativa, pois a máxima que tal pessoa formularia seria contraditória. Heck (2005, p. 76) faz menção também a uma passagem de um dos textos pré-criticos de Kant, mas não vou abordá-la aqui para não me estender demais na abordagem do problema.

mentação da *Metafísica dos Costumes*, é que Kant não abre ressalvas ao dever de preservar a própria vida.

Na *Metafísica dos Costumes*, o suicídio é definido por Kant como “assassinato de si mesmo” (KANT, 2003, p. 263), na medida em que aquele que o comete estaria “aniquilando o sujeito da moralidade na própria pessoa [...]. Consequentemente, dispor de si mesmo como um mero meio para algum fim discricionário é rebaixar a humanidade na própria pessoa” (Kant, *ibid.*, p. 264). O suicídio contraria o próprio imperativo categórico, como bem expresso na fórmula da humanidade: “Aniquilar o sujeito da moralidade na própria pessoa, é erradicar a existência da moralidade mesma no mundo. Consequentemente, dispor de si mesmo como um mero meio para algum fim arbitrário é rebaixar a humanidade na própria pessoa (*homo noumenon*), à qual o ser humano (*homo phaenomenon*) foi, todavia, confiado para preservação” (Kant, 2003, p. 264-265). Lembro que a preservação de si mesmo na qualidade de pessoa é um dever perfeito para consigo mesmo.

Porém, logo após apresentar a definição de suicídio, Kant coloca na casuística uma pergunta diferente daquela apresentada na *Fundamentação*: “É assassinato de si mesmo lançar-se a uma morte certa (como Cúrcio), com o propósito de salvar a pátria?” (Kant, *ibid.*, p. 265). Esse caso exige uma reflexão acerca dos fundamentos de tal dever de preservar a própria vida. Kant afirma que se ocupar não apenas com a forma da máxima da ação do agente, mas também com a relação entre meios e fins, implícita em tal máxima, nos leva à inevitável pergunta: seria a máxima “devemos tirar nossa vida, quando isso pode salvar nossa pátria” aceitável? Seria a referida máxima passível de ser aplicada e moralmente justificada quando tendo vistas a um fim nobre, no caso, salvar um número muito maior de vidas? Poderia tal máxima, vir a ser considerado um dever, na situação peculiar de Cúrcio?²¹

Com relação ao suicídio, a um primeiro olhar, Kant pareceu considerar a possibilidade de ser moralmente correto evitar uma injustiça na ação que faz uso desse meio, se fosse o único disponível.²² Mas, novamente, as exceções não parecem bem-vindas, pois Kant afirma que “um ser humano ainda permanecerá obrigado a preservar sua vida simplesmente em virtude de sua qualidade de pessoa” (Kant, 2003, p. 264). No

²¹ Timmerman (2001, p. 347), comenta que “Teríamos muitas vezes dificuldade quando o que parece ser um ‘dever estrito’, suposto para comandar ações diretamente, ao invés de fins de ações. Ele encontrar-se-ia sob ameaça devido a um fim importante prescrito por um dever ‘total’. Meios imorais *prima facie* poderiam sempre ser justificados por um fim bom?”

²² Deve-se considerar ainda que, na casuística, o exemplo da mentira é abordado por Kant de forma semelhante.

caso de Cúrcio então o conflito entre “não cometer o suicídio em hipótese alguma” e “praticá-lo somente para salvar a pátria” seria em princípio resolvido para Kant optando-se pela primeira alternativa. Entretanto, a segunda alternativa do conflito entre máximas também não coloca em xeque, a meu ver, a condição de universalização desta máxima, porque, como a primeira alternativa, ela não contrariaria a fórmula do imperativo categórico. Na segunda, seria permitindo que o uso de tal meio fosse usado para alcançar ação o seu fim (nobre), pudesse ser justificado.

Afinal, como argumentou Hare (2003), uma máxima de cometer o suicídio em tal situação poderia ser universalizável, passando no teste do imperativo categórico, porque a generalidade da máxima “praticar o suicídio em qualquer caso” está sendo abandonada em prol de uma norma mais particular “praticar o suicídio somente para salvar a prática”, que poderia ser universalmente aceita. Kant parece não ter considerado tal situação e não respondeu diretamente a questão de Cúrcio.

Timmermann (2001), abordando a mesma questão, afirma que as dificuldades do texto de Kant revelam que uma mera exegese do texto, sobre o conflito de deveres, não traria o efeito desejado. Por essa razão, o tema permaneceria ainda em aberto. Contudo, penso que talvez não seja esse o caso. Afirmar-se taxativamente que Kant não concebeu os dilemas morais não faria sentido. Por que razão, então, ele deu tanta relevância às situações difíceis na casuística da *Doutrina das Virtudes*? Para responder a essa pergunta, opto por outra interpretação à luz dos próprios textos de Kant.

5. A função da casuística na filosofia moral de Kant e os conflitos de deveres

A interpretação que proponho busca entender qual a *função* que Kant atribui à casuística e por consequência tenta identificar sua relação com os conflitos morais. A resposta a essas questões revela uma tarefa surpreendente. A *função* da casuística é pedagógica.²³ Ou seja, Kant mostra que a virtude por não ser inata precisa ser ensinada por meio da

²³ “In dieser katechetischen Moralunterweisung würde es zur sittlichen Bildung von großem Nutzen sein, bei jeder Pflichtzergliederung einige casuistische Fragen aufzuwerfen und die versammelten Kinder ihren Verstand versuchen zu lassen, wie ein jeder von ihnen die ihm vorgelegte verfängliche Aufgabe aufzulösen meinte. – Nicht allein daß dieses eine der Fähigkeit des Ungebildeten am meisten angemessen Cultur der Vernunft ist (weil diese Fragen, die, was Pflicht ist, betreffen, weit leichter entscheiden kann, als in Ansehung der speculativen) und so den Verstand der Jugend überhaupt zu schärfen die schicklichste Art ist: sondern vornehmlich deswegen, weil es in der Natur des Menschen liegt, das zu lieben, worin und in dessen Bearbeitung er es bis zu einer Wissenschaft (mit der er nun Bescheid weiß) gebracht hat, und so der Lehrling durch dergleichen Übungen unvermerkt in das Interesse der Sittlichkeit gezogen wird” (Kant, AA, 06, 483-484).

discussão dos conflitos de deveres. E isso se faz apresentado questões casuísticas (Kant, 2003, p. 219). Essa ideia demonstra que Kant segue os estoicos, porque como eles não basta ensinar o conceitos de dever, precisa-se exercitá-los e cultivá-los com esforço de “combater o inimigo interior dentro do ser humano (ascese), pois não se pode incontinenti fazer tudo que se quer sem primeiramente ter experimentado e exercitado os próprios poderes” (Kant, 2003, p. 219). A decisão humana contrária ao vício deve ser imediata e não paulatina.

Desse modo, o ensino da ética deve ser metódico como a ciência. Para ensinar as crianças e adolescentes, Kant sugere o que chama de método de “catequese”.²⁴ Esta inclui duas modalidades: uma dogmática e outra maiêutica platônica. Para Kant, o diálogo platônico, no qual mestre e discípulo fazem-se mutuamente perguntas e oferecem respostas, não seria apropriado, já que os jovens não fazem ideia de que questões formular. Se, ao contrário, o mestre questionar seus alunos, então as respostas deles às perguntas ficarão gravadas nas suas memórias. Kant afirma que as análises permitiriam às crianças em grupo “testassem seu entendimento fazendo com que cada uma declarasse como resolveria o problema complicado a ela proposto.” Kant imagina com isso levar os alunos a interessarem-se pela moralidade (Kant, 2003, p. 326).

Os bons exemplos oferecidos pelo mestre no treinamento moral dos alunos não serviriam apenas como modelo, mas principalmente porque eles “servem como prova de é possível agir em conformidade com o dever” (Kant, 2003, p. 322). Creio que não se poderia em nada a objetar a essa função “catequética” da casuística, como um aprendizado não religioso. E essa distinção tem um sentido importante para Kant, ou seja, a catequese moral não deve ser nem mesclada à religiosa, nem seguir-se à religiosa. Ao contrário, deve orientar o aprendizado dos deveres “sem a força do medo” (Kant, 2003, p. 326).

Supondo-se que ele percebia claramente em sua época o modo como os religiosos com os quais Kant ensinavam seus pupilos, ele propôs uma coisa diferente. Impor certas ideias às crianças, causando-lhes

²⁴ Não confundir com a catequese de cunho religioso. Kant define que o método da ética difere do usado na doutrina do direito, porque a ética trataria de deveres imperfeitos. Na ética, como já foi afirmado no texto acima, portanto, se teria sempre que julgar como uma máxima deveria ser aplicada em casos particulares. Por isso, a ela precisa de, ou como diz Kant ela cai (*gerät*) ou “se enquadra” em uma casuística que não teria lugar na doutrina do direito (Kant, 2003, p. 253; AA 06, 412). No texto alemão consta: “Die Ethik hingegen führt wegen des Spielraums, den sie ihren unvollkommenen Pflichten verstattet, unvermeidlich dahin, zu Fragen, welche die Urtheilskraft auffordern auszumachen, wie eine Maxime in besonderen Fällen anzuwenden sei und zwar so: daß diese wiederum eine (untergeordnete) Maxime an die Hand gebe (wo immer wiederum nach einem Princip der Anwendung dieser auf vorkommende Fälle gefragt werden kann); und so geräth sie in eine Casuistik, von welcher die Rechtslehre nichts weiß”.

medo, faria com que as crianças posteriormente simulassem um interesse pelo dever “que não está presente em seu coração” (Kant, 2003, p. 326). Além disso, Kant acreditava que a religião enquanto “doutrina dos deveres a Deus situa-se totalmente além dos limites da ética puramente filosófica” (Kant, 2003, p. 330). Por isso, a ética deve ficar restrita aos “limites dos deveres dos seres humanos entre si” (Kant, 2003, p. 333).

Mas se ele havia negado o conflito de deveres, não pareceria contraditório atribuir ao mesmo tempo a ele uma função? Como compatibilizar esse ponto na sua teoria? Kim (2009, p. 340) defendeu que a casuística seria “um expediente que nos ajuda a proceder da regra moral ou dever para a ação concreta”. A casuística, no entanto, não serviria para “corrigir a regra ou o dever em si, para não falar [do caso] de prover novas” (Kim, 2009, p. 340). Esta interpretação vem ao encontro do que penso e é compatível com o universalismo kantiano.

Como consequência, pode-se concordar também que Kant não se identifica com alguns dos casuístas atuais que, como apontados por Arras (2001), procuram explorar dois pontos positivos da casuística: 1) ser mais acessível àqueles que não querem ou não tem tempo de se dedicar profundamente às teorias morais, permitindo deliberações a partir dos casos; 2) permitir alcançar maior consenso de um nível médio sendo compatível com o pluralismo moral característico das sociedades democráticas contemporâneas (Arras, 2001, p. 110-112).

6. Conclusão

Para concluir, retoma-se o percurso trilhado e suas conclusões parciais de modo a evidenciar aquilo que se pretendeu no início deste capítulo. 1) Primeiramente, ficou claro que há uma relação entre a negação do conflito de deveres, feita na Introdução da *Metafísica dos Costumes*, e a casuística, apresentada na parte referente a *Doutrina da Virtude*, uma vez que a casuística consiste no exame das situações particulares onde de fato o conflito de regras mais se explicita.

2) Em segundo lugar, o conflito de fundamentos de obrigação, todavia não explicitados claramente por Kant, podem ser entendidos como conflito de deveres *prima facie*, no sentido de D. Ross. Defendeu-se que Kant afirma que um fundamento é uma espécie de “prova” ou razão para um dever, mas não no sentido de “provas da matemática”, porque para ele a prova moral só pode ser delineada a partir de conceitos e não como na matemática, pela construção de conceitos (Kant, 2003, p. 245.). Na filosofia moral, procede-se demonstrativamente. Kant argumentou certamente a partir de exemplos fornecidos na sua casuística.

Muitos dos exemplos, como o caso da prática da beneficência (um dever de amor ao outro), não levantam casos dilemáticos genuínos, pois tal questão coloca um problema de medida. A pergunta apresentada por Kant visa responder se um uma pessoa caridosa poderia gastar seus próprios recursos ou gastá-los a ponto de ela própria vir a precisar da beneficência dos outros. Nesse caso, a pessoa não está entre praticar ou não uma ação beneficente, mas indaga qual deve ser a medida para que o dever de caridade seja satisfeito.

Esse conflito mereceria apenas o posto de “pseudo-dilema”, pois um dilema moral genuíno deveria ser entendido propriamente como uma situação onde as alternativas de ação do agente tivessem um mesmo peso. Contudo, no caso do suicídio onde duas regras morais poderiam de fato se contrapor como de idêntico valor, dependendo como forem lidas, seria possível identificar um dilema genuíno. Tal dilema poderia ser decidido, se interpretado como sendo a segunda alternativa “Deve-se praticar o suicídio, quando a pátria se encontra ameaçada, para salvar muitas outras vidas”, tanto a favor de uma como de outra.

3) Em terceiro lugar, pode-se concluir que a casuística kantiana e os conflitos têm um papel pedagógico na teoria. A casuística tem um lugar importante na teoria moral de Kant, se for entendido que ela se expressa como uma determinada aplicação de sua teoria normativa, para a qual somente máximas absolutas do dever podem identificar o valor moral de uma ação. Contudo, na aplicação das máximas não se deve permitir que o conflito entre elas, autorize, ao mesmo tempo, duas obrigações distintas. Essas até podem ter fundamentos ou razões, constituindo-se deveres *prima facie*. Esses para Kant, entretanto, não são deveres no sentido próprio. Só um dever pode orientar de fato nossa ação para Kant. Nesse sentido, a alternativa não cumprida seria descartada pelo agente racional sem problema de consciência.

A casuística serve de fato para Kant como um exercício aplicativo pedagógico a ser oferecido pelo mestre aos seus alunos (crianças ou jovens). No caso específico analisado o do suicídio, concluí que uma boa resposta kantiana ao problema de Cúrcio, exigiria uma revisão do imperativo categórico como forma do dever. Por exemplo, aceitando-se que a universalidade de uma máxima pode ser atingida sem a exigência de generalidade ou abrangência. Isto é, a teoria de Kant poderia, de certo modo, aceitar o suicídio de Cúrcio, bastando para isso aceitar que uma máxima fosse formulada do seguinte modo: “Devemos cometer suicídio, quando a nossa pátria está em perigo”. Com essa formulação, poderia-se dizer que a máxima seria passível de ser universalisável e que ela é fruto da autonomia do agente racional.

Poderia ocorrer o caso de alguém não percebesse que a fórmula geral e a fórmula da natureza (do imperativo categórico) seriam contrariadas, porque os agentes morais imparciais prefeririam que todos os seres racionais morressem em tal situação. Mas contra tal regra poder-se-ia mostrar que a fórmula geral do IC (Ver: Kant, 2005, p. 59) é violada, pois conjunto de máximas é tal que se deveria seguir uma máxima para fazer A e seguir uma máxima para fazer B, quando ambas não poderiam ser realizadas ao mesmo tempo.

Máximas, segundo Kant, têm de ser logicamente possíveis. Um mundo, no qual sujeitos devam agir de acordo com as máximas A e B, quando ambas não podem ser realizadas em conjunto, não seria aceitável para ele. Ora, então, o requerimento da fórmula da lei universal do imperativo categórico, que exige que se aja como se as máximas pudessem transformar-se em leis universais, exclui a possibilidade de conflito moral, novamente. A máxima “Devemos cometer suicídio, quando a nossa pátria está em perigo”, contraria a fórmula da humanidade, caso se entendesse que cometer suicídio seria um simples meio para salvar a pátria. Hill (1996) afirma, a propósito da “fórmula da humanidade” que a mera existência de tal fórmula do imperativo moral por si só é capaz de gerar dilemas, pois

[...] a ideia de Kant do valor incomparável da humanidade em cada pessoa poderia muitas vezes conduzir de forma poderosa através de cursos de ação opostos, sem nos dizer de forma definitiva: “Faça isso”, “Faça aquilo” ou, até mesmo, “Não faça nada”. (HILL, 1996, p. 180)

O caso de Cúrcio seria a meu ver um exemplo. É possível ficar-se indeciso (a) entre cometer suicídio e/ou permitir que o seu povo seja morto. Hill (1996) afirma que, no caso da fórmula da humanidade, se o reconhecimento de cada pessoa implica um valor substantivo, isto tem como consequência que o agente é colocado em situação de conflito de deveres *prima facie*. Da mesma maneira, se a mesma pessoa está diante de outra situação na qual valores diferentes estão implicados, ela precisa fazer uma avaliação, a fim de saber se eles podem ser aplicados a fim de ela decidir qual a ação correta a praticar.

Mas, ao considerar valores potencialmente conflitantes como sendo incondicionais, incomensuráveis, uma pessoa fica impedida de encontrar uma solução de conflitos pelos usuais métodos de peso. Logo, no exercício de comparar e avaliar um valor com relação ao outro, ela perde a referência e não sabe o que fazer, pois se depara com valores absolutos, e fica sem critério para poder escolher por um ou por outro.

Os defensores racionalistas de Kant poderiam até propor outros procedimentos para se decidir o que fazer em tais casos, mas as propostas iriam além da fórmula da humanidade em si. Por isso, não é casual o fato de Hill ter afirmado que a teoria kantiana possui certas “lacunas”²⁵, que podem deixar o agente sem ajuda nenhuma diante de alguns tipos de conflito moral. Tais lacunas seriam mais bem percebidas, se o estudo do pensamento de Kant fosse feito à luz de novas perspectivas da ética contemporânea. A esse propósito que insisti em ver como os três níveis da ética (nível metaético, normativo e aplicado) poderiam ser identificados na filosofia de Kant.

Creio que minha interpretação é plausível, pois nem sempre se pode esperar completude em uma teoria filosófica em diante de interrogações difíceis que surgem em uma realidade cada vez mais complexa. Ela não satisfaz às nossas intuições, segundo as quais, em alguns casos pelo menos, os conflitos morais genuínos são possíveis e, reconhecidamente, desde os poetas gregos (Sófocles, p. ex.) são casos de erros morais inescapáveis, nos quais a tragédia moral pode fazer parte de nossa vida. De todo modo, a investigação que pretendi aqui para dar um sentido à rejeição kantiana de aceitação dos conflitos de deveres, ao menos nos traz uma prova da sensibilidade pedagógica de Kant concedendo aos dilemas morais um papel relevante na educação moral.

Referências

- ARRAS, J. D. “A case approach”. In: P. Singer & H. Kuhse, *A companion to bioethics*. Malden, Mass.: Blackwell, 2001.
- BETZLER, M. “Moralische Konflikte: Versuch einer kantischen Deutung”. In: V. Gehardt, R. Horstmann & R. Schumacher, *Kant*

²⁵ Hill (1996) afirma que o fato de uma teoria moral apresentar lacunas não é um problema de séria gravidade. Ele recorda que até mesmo as melhores teorias morais podem precisar admitir lacunas e que na maioria dos casos elas seriam bem vindas. Primeiro, porque não é nenhuma virtude teórica de uma teoria ética o fato de ela eliminar lacunas. A “vida” em si mesma é muitas vezes complexa e trágica. As lacunas podem refletir aspectos importantes de nossa experiência moral que o “fechamento” da teoria poderia distorcer. Segundo, porque, embora o nosso interesse em teorias morais seja prático, há uma diferença significativa entre esse interesse e em quão freqüentes e importantes são os casos trágicos aos quais as lacunas da teoria nos expõe. Felizmente não somos forçados todos os dias a encarar escolhas como as de Antígona, Abraão, Sofia e etc. Se a nossa teoria nos abandona apenas nesses casos extremos, então talvez possamos viver com isso. Terceiro, os valores incomensuráveis que abrem lacunas na teoria kantiana podem ajudar a explicar por que deveríamos tentar evitar conflitos morais trágicos, afinal deveríamos desejar usar de todos os meios honrados possíveis (não covardemente) para evitar criar ou cair em situações de dilemas trágicos. E quarto, não é sempre uma boa ideia tentar resolver conflitos potenciais antes de alguém os ter enfrentado. Pode haver custos morais e psicológicos e nenhuma necessidade de tê-los resolvidos adiantadamente.

- und die Berliner Aufklärung: Akten des IX Internationalen Kant-Kongress*. vol. 3. Berlin: De Gruyter, 2001. pp. 141-151.
- BITTNER, R. “Máximas”, Trad. por Mauro Luiz Engelmann e Rogério Passos Severo, *Studia Kantiana* 5 (2003): 7-25.
- BOARINI, S. “Casuística contemporânea”. In: M. Canto-Sperber (org.), *Dicionário de ética e filosofia moral*. São Leopoldo: Unisinos, 2003. vol. 1, pp. 215-220.
- CAYGILL, H. *Dicionário Kant*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- DONAGAN, A. “Consistency in rationalist moral systems”, *The Journal of Philosophy* 81 (1984): 291-309.
- ESSER, A. “Kant und moralischer Konflikte”. In: Gehardt, R. Horstmann & R. Schumacher, *Kant und die Berliner Aufklärung: Akten des IX Internationalen Kant-Kongress*. vol. 3. Berlin: De Gruyter, 2001. pp. 195-201.
- HILL, T. E. “Moral dilemmas, gaps and residues: a Kantian perspective”. In: H. E. Mason (org.), *Moral dilemmas and moral theory*. Oxford: Oxford University Press, 1996. pp. 167-198.
- HARE, R. M. *Ética: problemas e propostas*. São Paulo: Unesp, 2003.
- HÖFFE, O. *Kant*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- KANT, I. *Die Metaphysik der Sitten*. In: I. Kant, *Kants Werke*. Akademie Textausgabe, vol. VI. Berlin: Walter de Gruyter, 1968.
- _____. *Die Metaphysik der Sitten*. In: I. Kant, *Werkausgabe*, Band VIII. (Ed. W. Weischedel) 10ª ed. Frankfurt a. M.: Suhrkamp, 1993.
- _____. *Metaphysische Anfangsgründe der Tugendlehre*. Hamburg: Felix Meiner, 1990.
- _____. *Grundlegung der Metaphysik der Sitten*. 7ª ed. (Ed. Karl Vorländer). Hamburg: Felix Meiner, 1994.
- _____. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2001.
- _____. *Kritik der praktischen Vernunft/ Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*. In: I. Kant, *Werkausgabe*, Band VII. (Ed. W. Weischedel). 11ª ed. Frankfurt a. M.: Suhrkamp, 1991.
- _____. *Crítica da razão prática*. Trad. de Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. *A metafísica dos costumes*. Trad. de Edson Bini. 1ª ed. Bauru: Edipro, 2003.
- _____. “Sobre um pretensão direito de mentir por amor aos homens”. Trad. Theresa Calvet de Magalhães e Fernando Rey Puente. In: F. R. Puente (org), *Os filósofos e a mentira*. Belo Horizonte: UFMG, 2002. pp. 73-83.

- KIM, S. B. “The formation of Kant’s casuistry and method problems of applied ethics”, *Kant-Studien* 100 (2009): 332-345.
- KORSGAARD, C. M. “Kant’s analysis of obligation: the argument of Groundwork I”. In: P. Guyer (org.), *Kant’s Groundwork of the metaphysics of morals: critical essays*. New York: Oxford University Press, 1998. pp. 51-77.
- MARCUS, R. B. “Moral dilemmas and consistency”, *Journal of Philosophy* 3 (1980): 121-136.
- MATSON, W. I. “Kant as casuist”, *Journal of Philosophy* 25 (1954): 855-860.
- McCONNELL, T. “Moral dilemmas”. In: *Stanford Encyclopedia of Philosophy*. Disponível em: <http://plato.stanford.edu/entries/moral-dilemmas>. Acesso em: 31 out. 2006.
- NAPOLI, R. B. Di; NUNES, L. de Lacerda. “A questão do conflito de deveres no sistema ético kantiano”, *Ethic@* 8.2 (2009): 187-210.
- ROSS, W. D. *The right and the good*. Oxford: Oxford University Press, 2002.
- SOSSOE, L. K. “Dever”. In: M. Canto-Sperber (org.), *Dicionário de ética e filosofia moral*. São Leopoldo: Unisinos, 2003. vol. 1, pp. 431-440.
- TIMMERMANN, J. “The dutiful lie: Kantian approaches to moral dilemmas”. In: Gehardt, R. Horstmann & R. Schumacher, *Kant und die Berliner Aufklärung: Akten des IX Internationalen Kant-Kongress*. Vol. 3. Berlin: de Gruyter, 2001. pp. 344-353.
- WILLIAMS B. “Ethical consistency”, *Proceedings of the Aristotelian Society* 39 (1965): 103-124.

Resumo: Este artigo busca apontar possíveis relações entre a questão do “conflito de deveres” morais e a casuística, tratadas por Kant na obra *Metafísica dos Costumes*. Inicialmente, discute-se a abordagem kantiana do “conflito de deveres”, explicitada por Kant em uma passagem da *Metafísica dos Costumes*, na qual ele afirma que uma colisão de deveres seria inconcebível em seu sistema ético. Afirma-se que o argumento kantiano na presente passagem é vago e que o entendimento do “conflito” depende da elucidação da noção de “fundamentos de obrigação”. Em segundo lugar, defende-se que Kant, na mesma obra, ao analisar casos (exemplos) mostrando situações de conflito de deveres morais, nos dá razões para afirmar que ele estava interessado na aplicação de seus conceitos morais. Em terceiro lugar como conclusão, argumenta-se também que a análise casuística de Kant tem o objetivo de demonstrar que se pode iniciar a

formação moral das crianças e jovens e motivá-las a agir moralmente a através da reflexão moral dos casos de “conflitos de deveres”.

Palavras-chave: onflitos de deveres, casuística, educação moral, Kant, filosofia prática

Abstract: This article aims at the clarification of the relation between *conflicts of duties* and *casuistry* as it is presented in Kant’s *Metaphysics of Morals*. The paper first discusses Kant’s approach to conflicts of duty by an analysis of the famous passage from *Metaphysics of Morals* in which Kant mentions that a collision of duties would be inconceivable in his ethical system. Kant’s argument in the passage is quite vague and his understanding of the meaning of “conflict” depends on a clarification of the concept of “ground of obligation”. The paper then shows that that Kant, while examining examples used in casuistry and examining conflict situations, gives us reasons to say that he was interested in the application of his moral concepts. Finally, the paper also argues that the cases of conflict of duties are used by Kant have the purpose of showing that we can start the moral education of children and of the young and motivate them to act morally through moral thinking about some *conflicts of duties*.

Keywords: conflict of duties, casuistry, moral education, Kant, practical philosophy